

LIVRO DE LEIS

Câmara

LEI Nº 2.342, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR À SABESP SEUS
DIREITOS EM PARCERIA ESTABELECIDOS PARA VÁRIOS
PROLONGAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO.

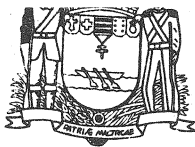
ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**, seus direitos em parceria abaixo especificados, objetivando a realização de prolongamentos de água e esgoto em diversas ruas do Município.

Parágrafo Único - Os prolongamentos a serem realizados são os seguintes:

- I - uma extensão de 239m (duzentos e trinta e nove metros) no Bairro Cidade Industrial, sendo 156m (cento e cinquenta e seis metros) na Estrada Municipal Santa Terezinha - imóveis beneficiados: 4 e 83m (oitenta e três metros) na Rua Rio de Janeiro, número de imóveis: 3;
- II - uma extensão de 346m (trezentos e quarenta e seis metros) no Bairro Vila Passos, Rua Projetada, imóveis a serem atendidos: 16;
- III - Rua Góes Monteiro nº 522, Vila Zélia, uma extensão de 46m (quarenta e seis metros) número de imóveis: 1;
- IV - Avenida Nesralla Rubez, uma extensão de 1.072m (mil e setenta e dois metros) - imó



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.342/97)

(imó) veis atendidos: 37.

Artigo 2º - Caberá ao Município, na parceria da obra, a cessão de 06 (seis) servidores e 1 (uma) máquina retro es cavadeira.

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios e termos aditivos para o cumprimento da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de dezembro de 1997.


ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação